

Sind Bancários

PORTO ALEGRE E REGIÃO - FILIADO À CUT

Rua General Câmara, 424 - fone: 51-3433-1200 - Porto Alegre - RS

E-mail: sindbancarios@sindbancarios.org.br

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO que entre si fazem, de um lado a **BADESUL DESENVOLVIMENTO**, e de outro lado seus funcionários representados pelo **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO**, na conformidade das cláusulas seguintes:

A) DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Considerando que a instituição financeira **BADESUL DESENVOLVIMENTO** não tem natureza bancária, em face aos termos da Resolução Bacen 2.828, de 31 de março de 2001, não estando, portanto, filiada e representada pelo Sindicato dos Bancos ou a Federação que os representa em âmbito nacional; considerando, também, a **CLÁUSULA OITAVA do CONVÊNIO REGULADOR DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS DECORRENTES DA TRANSFERÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA A CAIXA ESTADUAL S/ A - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS**", sucedida por **BADESUL DESENVOLVIMENTO** resolve, em pleno acordo com o **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO**, formalizar este Acordo Coletivo de Trabalho para o efeito de dar plena e total conformidade às cláusulas e condições a seguir fixadas;

B) DAS CONDIÇÕES DO ACORDO

BADESUL DESENVOLVIMENTO e o **SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO** ratificam por este instrumento as cláusulas e condições que lhes são aplicáveis - observando-se a sua peculiar natureza de instituição financeira não bancária - pela Convenção Coletiva de Trabalho dos Bancários 2013/2014, e pela **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO - 2013/2014 PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS- PLR**, estabelecendo ainda as seguintes condições retificativas e adicionais:



Sind Bancários

PORTO ALEGRE E REGIÃO - FILIADO À CUT

Rua General Câmara, 424 - fone: 51-3433-1200 – Porto Alegre – RS

E-mail: sindbancarios@sindbancarios.org.br

Cláusula 1ª – REAJUSTE SALARIAL

O BADESUL acompanhará o índice definido pela Convenção Coletiva dos Bancários 2013-2014, excluída a Cláusula/parágrafo pertinente ao valor a ser pago a estagiário, aplicando índice de 8,5% nas bases salariais (repercutindo em todas as tabelas) e 8,0% nas demais verbas.

Cláusula 2ª – ANUÊNIO

A rubrica Anuênio, prevista na cláusula sexta da Convenção Coletiva de Trabalho dos Bancários 2013/2014, será de R\$ 33,63.

Cláusula 3ª - CESTA ALIMENTAÇÃO/VALE ALIMENTAÇÃO

O BADESUL irá aplicar os mesmos índices de correção dos valores da cesta alimentação e vale alimentação concedidos pela Convenção Coletiva Nacional dos Bancários 2013/2014 para estas rubricas.

Cláusula 4ª – DÉCIMA TERCEIRA CESTA ALIMENTAÇÃO

O BADESUL irá aplicar os mesmos índices de correção de valores adotados pela Convenção Coletiva Nacional dos Bancários 2013/2014 para correção dos valores da décima terceira cesta alimentação.

Cláusula 5ª – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

A distribuição da Participação nos Lucros e Resultados ocorrerá conforme previsão na Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2014.

Parágrafo Único – O BADESUL se compromete a não descontar os valores

...



Sind Bancários

PORTO ALEGRE E REGIÃO - FILIADO À CUT

Rua General Câmara, 424 - fone: 51-3433-1200 - Porto Alegre - RS

E-mail: sindbancarios@sindbancarios.org.br

pagos a maior relativos à PLR de 2012/2013, considerando o resultado positivo verificado no 1º semestre daquele período, resultado para o qual os empregados contribuíram substancialmente.

Cláusula 6ª – ABONO EVENTUAL

O BADESUL pagará, em novembro de 2013, uma gratificação de **R\$ 1.100,00** (Hum mil e cem reais) no mês de Novembro/2013 para todos os colaboradores, de forma linear, devido ao desempenho extraordinário da instituição.

Cláusula 7ª – DELEGADO SINDICAL

O BADESUL reconhece a existência de 4 (quatro) delegados sindicais, eleitos anualmente por meio de processo eleitoral conduzido pelo Sindicato, nos termos do Acordo Coletivo de Trabalho 2012/2013.

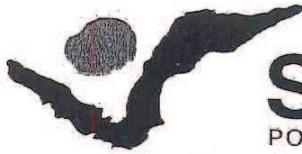
Cláusula 8ª – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS – EMPREGADOS AFASTADOS POR DOENÇA

Os empregados da BADESUL DESENVOLVIMENTO que estejam em gozo de benefício por auxílio doença ou outras licenças previstas na CLT deverão receber o pagamento de Participação nos Lucros e Resultados nos mesmos critérios adotados para os empregados em atividade.

Cláusula 9ª – AUXÍLIO EDUCAÇÃO

O BADESUL DESENVOLVIMENTO permanecerá custeando até 50% das despesas efetuadas por seus empregados em educação, desde que em áreas afins as da lotação do trabalhador, e de interesse da instituição.

Parágrafo Primeiro – O BADESUL irá pagar integralmente outros cursos de aperfeiçoamento profissional, desde que seja de interesse específico da



Sind Bancários

PORTO ALEGRE E REGIÃO - FILIADO À CUT

Rua General Câmara, 424 - fone: 51-3433-1200 – Porto Alegre – RS

E-mail: sindbancarios@sindbancarios.org.br

instituição, de acordo com a formação e lotação do empregado.

Parágrafo Segundo – O BADESUL analisará os pedidos formulados pelos empregados para custeio dos cursos de aperfeiçoamento, dando resposta por escrito após análise do mesmo. O empregado será comunicado da decisão, assim como dará publicidade ao ato.

Cláusula 10ª – ASSÉDIO MORAL E ASSÉDIO SEXUAL

O BADESUL obedecerá aos normativos/legislação vigentes.

Cláusula 11ª – REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A diretoria de BADESUL DESENVOLVIMENTO irá enviar proposta ao Conselho de Administração para alteração do Estatuto Social para inclusão de artigo que garanta a participação de um representante dos empregados no Conselho de Administração da instituição, eleitos diretamente pelos mesmos.

Cláusula 12ª – QUADRO DE CARREIRA. PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO

O BADESUL se compromete a elaborar estudos objetivando a implantação de critérios para adoção de critérios objetivos de promoção por antiguidade e merecimento de seus empregados.

Parágrafo Primeiro – O BADESUL apresentará em 15 dias, após a assinatura do Acordo Coletivo, proposta de Plano de Cargos e Salários, para apreciação dos empregados integrantes do Quadro Permanente, em formato de consulta. O Plano deverá ser apreciado para aprovação, posteriormente, pelo Conselho de Administração do BADESUL, ainda no exercício de 2013, para implantação até março de 2014.



Sind Bancários

PORTO ALEGRE E REGIÃO - FILIADO À CUT

Rua General Câmara, 424 - fone: 51-3433-1200 – Porto Alegre – RS

E-mail: sindbancarios@sindbancarios.org.br

Parágrafo Segundo – No mesmo prazo de 15 dias após a assinatura do Acordo Coletivo, o BADESUL apresentará para os empregados integrantes do Quadro em Extinção proposta para elevação do número de padrões da tabela salarial, a ser implementado até março de 2014. O BADESUL se compromete, também, a estudar e sugerir alteração dos “steps” entre os padrões das tabelas salariais dos quadros “A”, “B” e demais, com vistas a que os valores não sejam menores aos do Quadro Permanente.

Parágrafo Terceiro - As promoções de padrão previstas para janeiro de 2013 deverão ser implementadas imediatamente.

Cláusula 13ª – ABA – ABONO ASSIDUIDADE

O ABA – Abono Assiduidade – será concedido de forma proporcional, considerando a data de ingresso no BADESUL. A cada 72 (setenta e dois) dias corridos, contados da data de ingresso no BADESUL, será concedido um dia de abono assiduidade. Assim, a cada ano de trabalho prestado, considerando a data de ingresso no banco, o empregado terá direito a 5 (cinco) dias de abono assiduidade.

Cláusula 14ª – FLEXIBILIZAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO

O BADESUL irá permanecer com o horário de trabalho ordinário fixado entre às 12:00 hs e 18:00 hs, diariamente, com flexibilização de até trinta minutos na entrada e saída, sem geração de ocorrência ou desconto, desde que mantida a jornada de seis horas.

Parágrafo Primeiro – As solicitações de alteração de horário continuarão sendo apreciadas pela administração individualmente.

Parágrafo Segundo - O BADESUL irá elaborar normativo interno para reger

1 . . 1



Sind Bancários

PORTO ALEGRE E REGIÃO - FILIADO À CUT

Rua General Câmara, 424 - fone: 51-3433-1200 – Porto Alegre – RS

E-mail: sindbancarios@sindbancarios.org.br

tal flexibilização.

Cláusula 15ª – VALE CULTURA

O BADESUL disponibilizará aos seus empregados, mensalmente, o Vale Cultura, conforme disposto na lei 12.761/2012.

Cláusula 16ª – SALA DE CONVENIÊNCIA

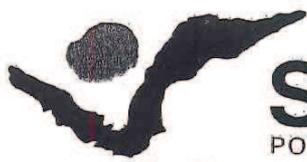
O BADESUL promoverá esforços para a implantação de sala de convivência a ser disponibilizada aos seus empregados ainda durante a vigência do presente acordo coletivo de trabalho.

Cláusula 17ª - ABONOS DOS DIAS DE GREVE

A compensação dos dias de greve deverá ser feita de acordo com o estabelecido pela cláusula da Convenção Coletiva de Trabalho dos Bancários que trata do tema, com a observância de realização de uma hora por dia, no máximo, a título de compensação, e com a limitação de compensação no dia 15 de novembro de 2013.

Cláusula 18ª - REUNIÃO COM QUADRO EM EXTINÇÃO

O Presidente do BADESUL irá informar até o dia 05 de novembro próximo a data de reunião que realizará com o pessoal do Quadro em Extinção.



Sind Bancários

PORTO ALEGRE E REGIÃO - FILIADO À CUT

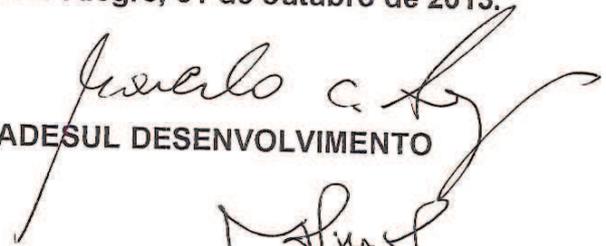
Rua General Câmara, 424 - fone: 51-3433-1200 - Porto Alegre - RS

E-mail: sindbancarios@sindbancarios.org.br

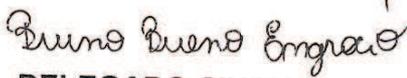
Cláusula 19ª - VIGÊNCIA

As normas e condições estabelecidas neste instrumento terão vigência de 01.09.2013 até 31.08.2014.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2013.


BADESUL DESENVOLVIMENTO


SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO


DELEGADO SINDICAL


Melânia Lisete Felpe Morel
Superintendente de Gestão de Pessoas
BADESUL
DESENVOLVIMENTO